



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

**PROCESSO SELETIVO – IFCE/SISU 2018-1**

**EDITAL Nº 02-GR-2018, 11 de JANEIRO de 2018**

O reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC Nº 21, de 5 de novembro de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC Nº 21, de 5 de novembro de 2012, seguindo o Edital Nº103, de 25 de outubro de 2017, da Secretaria de Educação Superior, que estabelece a adesão ao SISU 2018-1 e o Edital Nº 107, de 05 de dezembro de 2017, que rege a edição do SISU 2018-1, torna pública a seleção de candidatos para a ocupação das vagas em seus cursos de graduação, com ingresso no 1º semestre do ano letivo de 2018, nos *campi* de Acaraú, Aracati, Baturité, Boa Viagem, Camocim, Canindé, Cedro, Crateús, Crato, Fortaleza, Iguatu, Jaguaribe, Juazeiro do Norte, Limoeiro do Norte, Maracanaú, Morada Nova, Paracuru, Quixadá, Sobral, Tianguá e Ubajara, por meio do Sistema de Seleção Unificada (Sisu), utilizando a nota do Exame Nacional do Ensino Médio(ENEM) 2017, nos termos da Portaria Nº 807, de 18 de junho de 2010, do Ministério da Educação, publicado no DOU em 21 de junho de 2010, observando, também, o disposto na Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, publicado no DOU de 30 de agosto de 2012, Decreto Nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, publicado no DOU de 15 de outubro de 2012 e na Portaria Normativa MEC Nº 18, de 11 de outubro de 2012, publicada no DOU de 15 de outubro de 2012.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do Sisu, de que trata este Edital, será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM referente ao ano de 2017.
- 1.2. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula, de responsabilidade do MEC, está publicado por meio do Edital Nº 107, de 05 de dezembro de 2017, da Secretaria de Educação Superior disponibilizado na página Sisu: <http://www.sisu.mec.gov.br/>.
- 1.3. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pelo IFCE deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão ao Sisu desta instituição.
- 1.4. O referido Termo de Adesão do IFCE ao Sisu está disponibilizado na página eletrônica desta instituição (SISU 2018-1) e contém as seguintes informações:
  - I. os cursos e os turnos participantes, bem como o respectivo número de vagas a serem ofertadas por meio do Sisu;
  - II. o número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Lei de cotas), bem como o número de vagas para ampla concorrência;
  - III. os pesos e as notas mínimas estabelecidos pela instituição para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno;
  - IV. as bonificações decorrentes das ações afirmativas próprias do IFCE;
  - V. os documentos necessários para a realização da pré-matrícula dos candidatos selecionados, incluindo aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos para comprovação dos critérios de reserva de vagas (cotistas).

- 1.5. O candidato deverá acompanhar as atualizações divulgadas nas páginas do MEC ([www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br)) e do Processo Seletivo IFCE/SISU 2018-1 ([SISU 2018-1](#)).

## 2. DA INSCRIÇÃO NO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADO

- 2.1. A inscrição do candidato implicará ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Adesão e na Portaria Normativa MEC Nº 21/2012, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. **A inscrição deverá ser realizada no site do Sisu (<http://www.sisu.mec.gov.br/>), no período entre 23 de janeiro de 2018 até 23 horas e 59 minutos do dia 26 de janeiro de 2018, observado o horário oficial de Brasília - DF.**
- 2.3. É de inteira responsabilidade do interessado a observância do prazo de inscrição no Sisu, bem como a efetivação de sua inscrição no período correspondente, observando as orientações constantes na Portaria Normativa MEC Nº 21, de 5 de novembro de 2012, disponível nos sites Sisu (<http://www.sisu.mec.gov.br/>), e do IFCE ([SISU 2018-1](#)).
- 2.4. As informações prestadas no requerimento de inscrição no site do Sisu são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser passível de averiguação posterior por parte do IFCE
- 2.5. O Processo Seletivo IFCE/SISU 2018-1, nos termos da Lei Nº 12.711/2012, do Decreto Nº 7.824/2012 e da Portaria Normativa MEC Nº 18/2012, considera para a reserva de vagas: a categoria administrativa da(s) escola(s) em que o estudante realizou, integralmente, o ensino médio (escola pública); a renda bruta *per capita* familiar (igual ou inferior a 1,5 salário mínimo ou superior a 1,5 salário mínimo); a autodeclaração de cor/etnia (preto, pardo ou indígena) e pessoa com deficiência.
- 2.5.1. Cada candidato deverá marcar, no momento da inscrição, uma única opção, de acordo com a modalidade em que se enquadra e pretende concorrer, conforme a descrição abaixo:
- A0:** Ampla concorrência
- L1:** Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012).
- L2:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012).
- L5:** Candidatos que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa Nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012).
- L6:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa Nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012).
- L9:** Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012).
- L10:** Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012).

**L13:** Candidatos com deficiência que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa Nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012).

**L14:** Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa Nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012).

2.5.2. O candidato que não pretende concorrer às vagas reservadas (cotista) deverá selecionar a opção de ampla concorrência (AC).

2.6. Os candidatos classificados para a ocupação das vagas reservadas (cotistas) deverão comprovar, por ocasião da pré-matrícula, que se enquadram nos critérios da modalidade de concorrência selecionada, por meio da apresentação da documentação relacionada no item 6 deste edital. A não comprovação acarretará na eliminação do candidato do Processo Seletivo IFCE/SISU 2018-1, sem possibilidade de reclassificação.

2.6.1. Para efeito de comprovação de renda, será considerado o valor do salário mínimo federal vigente na data de efetivação da pré-matrícula.

2.7. O IFCE concederá um bônus de 10% para os candidatos que tenham concluído o ensino médio no estado do Ceará ou de 20% para os candidatos que comprovem residência em um dos municípios das macrorregiões do estado do Ceará, estabelecidas pelo IPECE.

### **3. DOS CURSOS E VAGAS**

3.1. No Processo Seletivo IFCE/SISU 2018-1, são oferecidas 2.765 vagas, em 82 cursos de graduação presenciais.

3.2. Os cursos e os turnos participantes, bem como o respectivo número de vagas a serem ofertadas por meio do Sisu estão descritos no Termo de Adesão disponível na página eletrônica desta instituição ([SISU 2018-1](#)).

3.3. Serão destinadas 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas em cada curso e turno para candidatos que tenham cursado e concluído com êxito todas as séries do ensino médio regular ou equivalente (técnico, magistério ou Educação de Jovens e Adultos) em escola(s) pública(s) brasileira(s) das esferas federal, estadual ou municipal, ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.3.1 O candidato que optar, no ato de sua inscrição, pelas vagas destinadas a estudantes que se enquadrem nas situações descritas no item 3.3 e não comprovar esta condição no ato da pré-matrícula perderá o direito à vaga.

3.3.2 Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado, em escolas particulares, parte do ensino médio. Observar que, para se beneficiar de tais vagas, não vale a comprovação de ter o candidato recebido bolsa de estudo integral em escola privada.

3.4. Das vagas de que trata o item 3.3, 50% (cinquenta por cento) são destinadas para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e 50% (cinquenta por cento) para candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*.

- 3.5. O percentual de vagas reservadas para pretos, pardos e indígenas e pessoas com deficiência, em cada curso e turno, é definido na proporção de vagas, no mínimo, igual à da soma de pretos, pardos e indígenas e de pessoas com deficiência da população, de acordo com os dados do Censo Demográfico de 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para cada unidade da federação do local de oferta de vagas da instituição.
- 3.6. Descontadas as vagas reservadas (cotistas), as demais vagas são destinadas para ampla concorrência.
- 3.7. Ao final, os cotistas serão classificados nas categorias definidas no subitem 2.5.1.

Observações:

- A proporção de vagas para o conjunto de pretos, pardos e indígenas e de pessoas com deficiência será a soma do percentual de pretos, pardos e indígenas e de pessoas com deficiência do Estado do Ceará, ou seja, de 66,75% referentes ao último Censo Demográfico (2010) divulgado pelo IBGE, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, atendendo à Portaria Normativa N° 18-MEC, de 11 de outubro de 2012, art. 3°, Inciso II.
- Sempre que o percentual aplicado às cotas resultar em número com decimais, este será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

#### 4. DA MATRÍCULA

- 4.1. O procedimento de matrícula do Instituto Federal do Ceará, por meio do Processo Seletivo IFCE/SISU 2018-1, acontecerá, necessariamente, em duas etapas:
- i. PRÉ-MATRÍCULA – realizada durante o período das chamadas regulares do Processo Seletivo Sisu e da chamada da Lista de Espera.
  - ii. CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA – realizada exclusivamente de forma presencial, durante a primeira semana de aula do semestre de ingresso.
- 4.2. Nas datas de pré-matrícula, definidas conforme o item 5 deste Edital, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao *campus* onde pleiteou a vaga munido da documentação exigida ou ser representado por procurador legalmente constituído, o qual deverá apresentar-se munido de documento oficial de identidade com foto e assinatura e do instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório.
- 4.3. Quando da realização da pré-matrícula, o candidato menor de 18 anos deverá estar acompanhado de seu responsável legal (pai, mãe ou tutor). No impedimento da presença do candidato, o responsável poderá efetuar a matrícula deste.
- 4.4. Por ocasião da realização da PRÉ-MATRÍCULA, o candidato que não apresentar a documentação exigida, na forma definida no item 6 e seus subitens, perderá o direito à vaga.
- 4.4.1. O IFCE disponibilizará no *site* ([SISU 2018-1](#)) modelo de declaração e formulário para os candidatos que necessitam comprovar renda.
  - 4.4.2. É passível de averiguação socioeconômica, através de visita domiciliar ou entrevista, o candidato que utilizar a declaração como única forma de comprovação de renda. A prestação de informações falsas, apurada posteriormente à matrícula, ensejará o seu cancelamento (art. 9º, Portaria normativa N° 18, de 11 de outubro de 2012).
- 4.5. A CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA de que trata a alínea ii do item 4.1 é reservada exclusivamente àqueles candidatos que efetivaram a Pré-Matrícula (alínea i do item 4.1), inclusive com a devida

entrega de documentação de matrícula, e deverá ser realizada, impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia letivo, a partir do início das aulas previstas no calendário acadêmico do respectivo *campus*.

- 4.6. A CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA poderá ser feita pelo próprio aluno ou por terceiro devidamente identificado mediante apresentação de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório.
- 4.7. A CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA deverá ser feita na **Coordenação do Curso**.
- 4.8. A CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA será efetivada por meio da assinatura da lista de confirmação disponibilizada pela Coordenação do Curso. A referida assinatura deverá ser do próprio aluno ou de terceiro devidamente identificado mediante apresentação de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório.
- 4.9. O Instituto Federal do Ceará não se responsabiliza pela confirmação de matrícula assinada pelo aluno ou procurador simples em lista diversa da disponibilizada pela Coordenação do Curso.
- 4.10. Caso o candidato não realize integralmente as duas etapas de matrícula previstas no item 4.1., será declarada a vacância definitiva da vaga.
- 4.11. O candidato selecionado e pré-matriculado deverá acessar o site do IFCE (SISU 2018-1), para verificar o dia de início das aulas no calendário letivo 2018-1 do seu *campus*.

## 5. DO CALENDÁRIO

- 5.1. A definição das datas referentes a Inscrições, Chamada Regular e Manifestação de interesse em participar da Lista de Espera são de responsabilidade do Ministério da Educação e ocorrerá conforme o quadro abaixo: [www.sisu.mec.gov.br](http://www.sisu.mec.gov.br).

<b>Etapas</b>	<b>Período</b>
Inscrições exclusivamente pelo <i>site</i> <a href="http://www.sisu.mec.gov.br">www.sisu.mec.gov.br</a>	23/01/18 a 26/01/18
Divulgação do Resultado	29/01/18
Pré-Matrícula <b>8h - 12h e 14h - 17h, no <i>campus</i> onde o candidato pleiteia vaga.</b>	30/01/18 a 07/02/18
Manifestação de interesse em participar da Lista de espera. (exclusivamente pelo <i>site</i> <a href="http://www.sisu.mec.gov.br">www.sisu.mec.gov.br</a> )	29/01/18 a 07/02/18

- 5.2. A divulgação das datas referentes aos períodos de convocação dos candidatos da Lista de Espera e chamada dos candidatos às possíveis vagas remanescentes ficará a cargo do Instituto Federal do Ceará, que realizará a divulgação pelo *link* (SISU 2018-1).

- 5.3. O endereço dos *campi* encontra-se disponível no anexo IX deste Edital.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PRÉ-MATRÍCULA:

- 6.1. Documentação comum a todos os candidatos (ampla concorrência e cotistas):  
Cópia nítida, acompanhada do original, de:
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - Carteira de Identidade;
  - CPF;

- d. Comprovante de endereço;
- e. Ficha de matrícula preenchida (modelo anexo VIII e site do IFCE);
- f. Certificado de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino e maior de 18 anos;
- g. Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição, se maior de 18 anos (CF/88. Art.14 §1º, I);
- h. Histórico escolar e certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente (curso técnico de nível médio; magistério; certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino);
- i. 02 fotos 3x4 recentes e iguais.

6.2. Documentação para candidato estrangeiro residente:

- a. Cadastro de Pessoa Física – CPF (Regulamento do Imposto de renda);
- b. Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
- c. Comprovante de endereço;
- d. Ficha de matrícula preenchida (modelo anexo VIII e site do IFCE);
- e. **Histórico escolar e certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente (curso técnico de nível médio; magistério; certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino);**
- f. 02 fotos 3x4 recentes e iguais.

6.3. Documentação para cotista oriundo de escola pública e baixa renda:

- a. Histórico Escolar completo do ensino médio com Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (curso técnico de nível médio; magistério; certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino);
- b. Declaração que cursou o ensino médio INTEGRALMENTE (anexo VI) em estabelecimento da rede pública de ensino, assinada pelo candidato ou pelo responsável legal;
- c. Declaração que não cursou nenhuma parte do ensino médio em escola particular (anexo VII), assinada pelo candidato ou pelo responsável legal, para candidatos que não cursaram o ensino regular e possuem apenas certificação de conclusão do ensino médio;
- d. Comprovantes de renda: anexo I deste edital;
- e. Declaração de Renda Familiar (anexos III e IV);
- f. Formulário de Informação de Renda, preenchido (modelo anexo II e site do IFCE)  
Obs. Os modelos das Declarações dos itens “b”, “c” e “d” encontram-se disponibilizados no site do IFCE: (<http://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos>) e em anexos deste edital.
- g. Laudo médico atestando a deficiência (no caso de candidatos às vagas reservadas a pessoa com deficiência)

6.4. Documentação para cotista oriundo de escola pública independente de renda:

- a. Histórico Escolar completo do ensino médio com Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (curso técnico de nível médio; magistério; certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino);
- b. Declaração que cursou o ensino médio INTEGRALMENTE (anexo VI) em estabelecimento da rede pública de ensino, assinada pelo candidato ou pelo responsável legal;
- c. Declaração que não cursou nenhuma parte do ensino médio em escola particular (anexo VII), assinada pelo candidato ou pelo responsável legal, para candidatos que não cursaram o ensino regular e possuem apenas certificação de conclusão do ensino médio.

Obs. O modelo das Declarações dos itens “b” e “c” encontra-se disponibilizado no site do IFCE: (<http://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos>) e em anexos deste edital.

- d. Laudo médico atestando a deficiência (no caso de candidatos às vagas reservadas a pessoa com deficiência).

6.5. Documentação para o Sistema de Bônus:

Cópia do comprovante de endereço referente aos três últimos meses, tomando por base a data da pré-matrícula. Serão aceitos comprovantes de endereço dos seguintes titulares: mãe, pai, irmãos/irmãs, filhos, avós, sogro/sogra, tutor legal, cônjuge ou convivente com reconhecimento de união estável. Em se tratando de parentes consanguíneos (mãe, pai, irmãos, filhos e avós), a comprovação do parentesco deve ser mediante documento de identidade reconhecido por legislação federal ou certidão de nascimento. Com relação aos parentes por afinidade (sogro/sogra, cônjuge ou convivente com reconhecimento de união estável), a comprovação deve ser mediante certidão de casamento ou de união estável. No caso de tutor legal, apresentar a documentação comprobatória da tutoria. A falsa declaração de domicílio, bem como o uso de documentos falsificados, sujeita o responsável às sanções previstas nos artigos 299 e 304, do Código Penal, assim como a perda da vaga que vier a ser ocupada.

**6.5.1. Macrorregiões do Estado do Ceará estabelecidas pelo IPECE**

- 6.5.1.1. **Macrorregião Baturité do Estado do Ceará:** Acarape, Aracoiaba, Aratuba, Barreira, Baturité, Capistrano, Guaramiranga, Itapiúna, Mulungu, Ocara, Pacoti, Palmácia e Redenção.
- 6.5.1.2. **Macrorregião Cariri-Centro Sul do Estado do Ceará:** Abaiara, Acopiara, Altaneira, Antonina do Norte, Araripe, Assaré, Aurora, Baixio, Barbalha, Barro, Brejo Santo, Campos Sales, Caririaçu, Cariús, Catarina, Cedro, Crato, Farias Brito, Granjeiro, Icó, Iguatu, Ipaumirim, Jardim, Jati, Juazeiro do Norte, Jucás, Lavras da Mangabeira, Mauriti, Milagres, Missão Velha, Nova Olinda, Orós, Penaforte, Porteiras, Potengi, Quixelô, Saboeiro, Salitre, Santana do Cariri, Tarrafas, Umari e Várzea Alegre.
- 6.5.1.3. **Macrorregião Sertão dos Inhamuns do Estado do Ceará:** Aiuaba, Ararendá, Arneiroz, Catunda, Crateús, Independência, Ipaporanga, Ipueiras, Monsenhor Tabosa, Nova Russas, Novo Oriente, Parambu, Poranga, Quiterianópolis, Tauá e Tamboril.
- 6.5.1.4. **Macrorregião Litoral Oeste do Estado do Ceará:** Acaraú, Amontada, Apuiarés, Barroquinha, Bela Cruz, Camocim, Chaval, Cruz, Granja, Itapajé, Itapipoca, Itarema,

Jijoca de Jericoacoara, Marco, Martinólope, Miraíma, Morrinhos, Pentecoste, Tejuçuoca, Tururu, Umirim, Uruburetama e Uruoca.

- 6.5.1.5. **Região Metropolitana de Fortaleza do Estado do Ceará:** Aquiraz, Cascavel, Caucaia, Chorozinho, Eusébio, Fortaleza, Guaiúba, Horizonte, Itaitinga, Maracanaú, Maranguape, Pacajus, Pacatuba, Paracuru, Paraipaba, Pindoretama, São Gonçalo do Amarante, São Luís do Curu e Trairi.
- 6.5.1.6. **Macrorregião Litoral Leste-Jaguaribe do Estado do Ceará:** Alto Santo, Aracati, Beberibe, Ererê, Fortim, Icapuí, Iracema, Itaiçaba, Jaguaretama, Jaguaribara, Jaguaribe, Jaguaruana, Limoeiro do Norte, Morada Nova, Palhano, Pereiro, Potiretama, Quixeré, Russas, São João do Jaguaribe e Tabuleiro do Norte.
- 6.5.1.7. **Macrorregião Sertão Central do Estado do Ceará:** Banabuiú, Boa Viagem, Canindé, Caridade, Choró, Deputado Irapuan Pinheiro, General Sampaio, Ibaretama, Ibicuitinga, Itatira, Madalena, Milhã, Mombaça, Paramoti, Pedra Branca, Piquet Carneiro, Quixadá, Quixeramobim, Santa Quitéria, Senador Pompeu e Solonópole.
- 6.5.1.8. **Macrorregião Sobral-Ibiapaba do Estado do Ceará:** Alcântaras, Cariré, Carnaubal, Coreaú, Croatá, Forquilha, Frecheirinha, Graça, Groaíras, Guaraciaba do Norte, Hidrolândia, Ibiapina, Ipu, Irauçuba, Massapê, Meruoca, Moraújo, Mucambo, Pacujá, Pires Ferreira, Reriutaba, Santana do Acaraú, São Benedito, Senador Sá, Sobral, Tianguá, Ubajara, Varjota e Viçosa do Ceará.

## 7. DA LISTA DE ESPERA

- 7.1. **Para constar da LISTA DE ESPERA, o candidato deverá, obrigatoriamente, confirmar, no site do Sisu (<http://www.sisu.mec.gov.br/>), o interesse na vaga, no período entre 29 de janeiro de 2018 até às 23 horas e 59 minutos do dia 07 de fevereiro de 2018.**
- 7.2. A LISTA DE ESPERA, de que trata o item 7.1, observará a nota do candidato obtida no ENEM 2017, bem como os eventuais bônus concedidos nas ações afirmativas próprias do IFCE.
- 7.3. As vagas eventualmente não ocupadas ao fim da chamada regular do processo seletivo IFCE/SISU 2018-1 serão preenchidas mediante utilização prioritária da Lista de Espera.
- 7.4. Na data da convocação da LISTA DE ESPERA o candidato deverá comparecer pessoalmente ou ser representado por procurador legalmente constituído.
  - 7.4.1. A chamada da LISTA DE ESPERA será dividida em dois grupos: (1) candidatos excedentes pertencentes ao grupo dos optantes pela ampla concorrência e (2) candidatos excedentes pertencentes ao grupo dos optantes pela reserva de vagas (cotistas).
    - 7.4.1.1. Os candidatos da Ampla Concorrência serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota obtida na sua 1ª (primeira) opção de curso, levando em consideração as eventuais bonificações obtidas.
    - 7.4.1.2. Os candidatos da Reserva de Vagas (cotistas) serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota obtida na sua 1ª (primeira) opção de curso.
    - 7.4.1.3. A convocação será feita de forma oral e a chamada do nome do candidato será realizada duas vezes. O candidato que não estiver presente no momento em que seu nome for citado, munido de documento oficial de identidade com foto e assinatura, **perderá o direito à vaga.**
    - 7.4.1.4. O candidato presente e não convocado será convidado a assinar o termo de vagas remanescentes (ver item 8 deste edital).



7.4.1.5. No caso de candidato representado por procurador legalmente constituído, este deverá apresentar-se munido de documento oficial de Identidade com foto e assinatura e do instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório.

7.5. O candidato chamado, após manifestar o interesse na vaga ofertada, conforme subitem 7.4.1.3 deste Edital, terá até às 17 horas do dia da convocação para efetivar a pré-matrícula.

## 8. DO TERMO DE VAGAS REMANESCENTES

8.1. O candidato constante da Lista de Espera do Sisu 2018-1, que não foi selecionado pelo processo de Chamada Oral, poderá manifestar interesse em continuar concorrendo às vagas remanescentes para o curso de sua 1ª (primeira) opção.

8.2. As vagas que surgirem após a chamada da Lista de Espera, serão preenchidas pelos candidatos que assinarem a lista de **Manifestação de interesse por vagas remanescentes**.

8.3. A manifestação de interesse por vagas remanescentes se dará imediatamente após a finalização da chamada oral para os candidatos do respectivo curso da Lista de Espera, por meio da assinatura da lista de **Manifestação de interesse por vagas remanescentes**.

8.4. O candidato que assinar a lista de **Manifestação de interesse por vagas remanescentes** fará parte de uma nova lista, organizada em ordem decrescente da pontuação no ENEM 2017, levando em consideração as eventuais bonificações.

8.5. Com base na nova lista de interesse e obedecendo à classificação, serão realizadas sucessivas convocações de candidatos, por meio de contato telefônico e por mensagem eletrônica (e-mail). O candidato será informado do dia em que deverá comparecer ao *campus* onde pleiteia vaga, munido dos documentos relacionados no item 6. O não comparecimento no dia previsto para pré-matrícula implicará a perda da vaga.

8.6. As convocações encerrar-se-ão no momento em que as vagas remanescentes forem preenchidas.

8.7. Se, ao final do processo de utilização das listas de Espera e de Manifestação de Interesse por vagas remanescentes, ainda houver vagas ociosas, o *campus* se reserva o direito de realizar mais convocações, utilizando a Lista de Espera.

9. É de responsabilidade exclusiva do candidato:

9.1. A observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Sisu, bem como a verificação dos documentos exigidos para a pré-matrícula e os respectivos horários de atendimento na instituição (horário das 8h às 12h e das 14h às 17h).

9.2. Acompanhar, por meio do Portal do Sisu (<http://sisu.mec.gov.br>) e do IFCE (SISU 2018-1), eventuais alterações referentes ao processo seletivo do IFCE/SISU 2018-1.

10. A inscrição do candidato no processo seletivo do Sisu implica a autorização para que o MEC e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE utilizem as informações constantes da sua ficha de inscrição, do seu questionário socioeconômico e das notas por ele obtidas no Enem 2017.

11. A inscrição do candidato nos processos seletivos do Sisu implica o conhecimento e a concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC Nº 21, da SESU/MEC, de 5 de

novembro de 2012, neste Edital, no Edital da Secretaria de Educação Superior que rege a Edição do SISU 2018-1, bem como das informações constantes do Termo de Adesão do IFCE ao Sisu 2018-1.

12. Em persistindo vagas não ocupadas após o término do processo seletivo IFCE/SISU 2018-1, a Pró-reitoria de Ensino realizará, com critérios próprios e independentes do processo seletivo Sisu, novo processo para preenchimento de vagas, por meio de edital específico a ser publicado após o término do processo seletivo Sisu.
13. Se, em algum curso, o número de candidatos pré-matriculados não corresponder à metade do número de vagas ofertadas, o IFCE reserva-se o direito de não ofertar a turma para o semestre 2018-1, ficando o candidato matriculado com direito à vaga para o semestre 2018-2.
14. É proibido uma mesma pessoa ocupar 2 (duas) vagas, simultaneamente, na condição de estudante no curso de graduação, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional (anexo V). A instituição pública de ensino superior que constatar que um de seus alunos ocupa outra vaga na mesma ou em outra instituição deverá comunicar-lhe que terá que optar por uma das vagas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contando do primeiro dia útil posterior à comunicação, conforme a Lei Nº 12.089/2009 de 11/11/2009.
15. Será eliminado, a qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, tiver usado documentos, informações falsas ou outros meios ilícitos para realizar o Processo Seletivo IFCE/SISU 2018-1, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
16. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Pró-reitoria de Ensino e, em grau de recurso, pela Procuradoria Federal do IFCE.

Fortaleza, 11 de janeiro de 2018.



Reuber Saraiva de Santiago  
Pró-Reitoria de Ensino - IFCE

## **ANEXO I - ROL DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA**

Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012 e Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012

O candidato aprovado na categoria de estudante de escola pública pertencente à família de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo deverá, por meio de um ou mais dos documentos abaixo, comprovar, no ato da pré-matricula, a sua condição de renda.

### **Documentos necessários para comprovação da renda do núcleo familiar:**

#### **1. Trabalhadores Assalariados - TA**

- 1.1 Contra cheques dos últimos três meses;
- 1.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia de Tempo de serviço- FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses.

#### **2. Atividade Rural - AR**

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

#### **3. Aposentados e Pensionistas - AP**

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses.

#### **4. Autônomos e Profissionais Liberais - APL**

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.
- 4.5 Cópia do cartão do Bolsa Família e de extrato bancário de recebimento do benefício dos últimos três meses no nome do candidato ou da mãe ou comprovante de participação em qualquer outro programa social do governo federal.

#### **5. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Imóveis – RA - ABI**

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 5.2 Extratos bancários dos últimos três meses.
- 5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes dos últimos três meses.

#### **6. Para candidatos que não possuem Documentos Comprobatórios - SDC**

- 6.1 Declaração de renda - modelo fornecido pela instituição (<http://www.ifce.edu.br/editais-concurso>)

**Observação: nos casos em que o candidato não tiver renda familiar comprovada deverá apresentar a declaração fornecida como modelo e que poderá passar por avaliação socioeconômica mediante entrevista social ou visita domiciliar.  
A prestação de informações falsa, apurada posteriormente a matrícula, ensejará o cancelamento da mesma (art. 9º., Portaria normativa no.18 de 11 de outubro de 2012)**



**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR**



**DIRETORIA DE ENSINO – DIREN  
COORDENADORIA DE CONTROLE ACADÊMICO - CCA**

**CAMPUS \_\_\_\_\_**

**DECLARAÇÃO DE RENDA PARA FINS DE COMPROVAÇÃO AO DIREITO DE PARTICIPAÇÃO NAS VAGAS  
DE COTAS DO IFCE**

**DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR**

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal pelo candidato \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que exerço atividade de \_\_\_\_\_, e a renda mensal familiar é de R\$ \_\_\_\_\_ para o custeio de despesas com \_\_\_\_\_ membros na família.

Estou ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, ensejará o cancelamento da mesma (Art. 9º, Portaria Normativa No. 18 de 11 de outubro de 2012).

Declaro, também estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às penas sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

*Obs.: Este modelo só deve ser usado por quem não tem outra forma de comprovar renda.*

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR



DIRETORIA DE ENSINO – DIREN  
COORDENADORIA DE CONTROLE ACADÊMICO - CCA

**CAMPUS** \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE RENDA PARA FINS DE COMPROVAÇÃO AO DIREITO DE PARTICIPAÇÃO  
NAS VAGAS DE COTAS DO IFCE**

**DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR**

Eu, \_\_\_\_\_,  
candidato a vaga dentro do sistema de cotas, portador do RG nº \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que exerço atividade de  
\_\_\_\_\_, e a renda mensal é de R\$ \_\_\_\_\_ para o custeio  
de despesas com \_\_\_\_\_ membros na família.

Estou ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, ensejará o cancelamento da mesma (Art. 9º, Portaria Normativa No. 18 de 11 de outubro de 2012).

Declaro, também estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às penas sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável**

*Obs.: Este modelo só deve ser usado por quem não tem outra forma de comprovar renda. Candidato maior de 18 anos responsável pela renda familiar.*

**ANEXO V - NÃO POSSUI OUTRA MATRÍCULA EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE ENSINO SUPERIOR**



**DIRETORIA DE ENSINO – DIREN  
COORDENADORIA DE CONTROLE ACADÊMICO - CCA**

**CAMPUS** \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que não possuo outra matrícula em Instituição Pública de Ensino Superior, em conformidade com a Lei 12.089 de 11 de novembro de 2009, que proíbe que a mesma pessoa ocupe 2 (duas) vagas, simultaneamente, em Instituição Pública de Ensino Superior. Caso seja constatada a duplicidade de matrícula, terei que optar por uma das vagas, sob pena de ter minha matrícula cancelada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

Assinatura do Responsável

ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO QUE É ORIUNDO DE ESCOLA PÚBLICA



DIRETORIA DE ENSINO – DIREN  
COORDENADORIA DE CONTROLE ACADÊMICO - CCA  
**CAMPUS** \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO  
QUE É ORIUNDO DE ESCOLA PÚBLICA**

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para os devidos fins, do contido na Lei 12.711 de 29 de agosto de 2012 (Sistema de Cotas) considerando o Decreto 7.824 de 11 de outubro de 2012, art. 4º, Parágrafo único, que eu,

\_\_\_\_\_  
RG. No. \_\_\_\_\_ CPF No \_\_\_\_\_ cursei  
integralmente o Ensino \_\_\_\_\_ em escola pública.

Estou ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, ensejará o cancelamento da mesma (Art. 9º, Portaria Normativa No. 18 de 11 de outubro de 2012).

Declaro, também estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às penas sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**CANDIDATO**

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL**



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO PARA FINS DE MATRÍCULA COM CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO  
(EM CASO DE INEXISTÊNCIA DE HISTÓRICO ESCOLAR)**



**DIRETORIA DE ENSINO – DIREN  
COORDENADORIA DE CONTROLE ACADÊMICO - CCA  
CAMPUS \_\_\_\_\_**

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE MATRÍCULA  
COM CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO**

Declaração

Considerando a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (MEC).

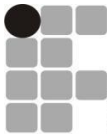
Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro não ter cursado em escolas particulares nenhuma parte do ensino médio.

Estou ciente de que a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**CANDIDATO**

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL**



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
CEARÁ

DIRETORIA DE ENSINO - DIREN  
COORDENADORIA DE CONTROLE ACADÊMICO - CCA

## FICHA DE MATRÍCULA - ENSINO SUPERIOR

OBSERVAÇÃO: PREENCHA TODOS OS CAMPOS - LETRA LEGÍVEL

CAMPUS:

CURSO:

### DADOS PESSOAIS

NOME:  NASCIMENTO:

ENDEREÇO:  Nº:  COMPLEMENTO:

CIDADE:  BAIRRO:  CEP:

SEXO:  E-mail:  TELEFONE RESIDENCIAL:  TELEFONE COMERCIAL:  FAX:  CELULAR:

NACIONALIDADE:  ESTADO CIVIL:  No. DE FILHOS:  PROFISSÃO:

NATURALIDADE:  RAÇA/COR:  GRAU DE INSTRUÇÃO:

ESCOLA ONDE CONCLUÍU O ENSINO MÉDIO:  ANO DE CONCLUSÃO:

ESCOLA ONDE CONCLUÍU A GRADUAÇÃO:  ANO DE CONCLUSÃO:

NOME DO CURSO DA GRADUAÇÃO:  TIPO DE ESCOLA DE ORIGEM:  PÚBLICA  PRIVADA

NECESSIDADE ESPECIAL:  AUDITIVA  VISUAL  FÍSICA  OUTRAS NECESSIDADES

### DOCUMENTAÇÃO

CPF:  No. CIA:

No. IDENTIDADE  ESTADO  ÓRGÃO EXPEDIDOR  DATA

No. TÍTULO ELEITORAL  ZONA ELEITORAL  SEÇÃO ELEITORAL  DATA

No. RESERVISTA  REGIÃO MILITAR  C.S.M.  ESTADO  ANO

### DADOS DA FAMÍLIA

NOME DO PAI  NOME DA MÃE

GRAU DE INSTRUÇÃO  GRAU DE INSTRUÇÃO

ESTADO CIVIL DOS PAIS  PAI FALECIDO  MÃE FALECIDA

ENDEREÇO  No.  COMPLEMENTO  BAIRRO

CIDADE  CEP

E-mail DOS PAIS  TELEFONE RESIDENCIAL  TELEFONE COMERCIAL  FAX  CELULAR

RENDA FAMILIAR  ONDE O ALUNO RESIDE

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO ALUNO

ASSINATURA DO PAI OU RESPONSÁVEL



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
CEARÁ

DIRETORIA DE ENSINO - DIREN  
COORDENADORIA DE CONTROLE ACADÊMICO - CCA  
**COMPROVANTE DE MATRÍCULA**



NOME DO ALUNO \_\_\_\_\_

ÁREA/HABILITAÇÃO \_\_\_\_\_ SEMESTRE \_\_\_\_\_ ANO \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL (CCA/IFCE)

036-2009

**ANEXO IX – ENDEREÇO DOS CAMPI**

<b>CAMPUS</b>	<b>ENDEREÇO</b>
ACARAÚ	AV. DESEMBARGADOR ARMANDO DE SALES LOUZADA, S/N
ARACATI	RUA TEÓFILO PINTO, S/N
BATURITÉ	RUA OUVIDOR MOR VITORIANO SOARES BARBOSA, 001
BOA VIAGEM	BR 020, 209
CAMOCIM	RUA DR. RAIMUNDO CARLOS, S/N
CANINDÉ	RODOVIA BR 020, S/N, KM 302
CEDRO	ALAMEDA JOSÉ QUINTINO, S/N
CRATEÚS	AV. GERALDO MARQUES BARBOSA, 567
CRATO	RODOVIA CE - 292, KM 5, S/N
FORTALEZA	AVENIDA TREZE DE MAIO, 2081
IGUATU	RODOVIA IGUATU, S/N, KM 05
JAGUARIBE	RUA PEDRO BEZERRA DE MENEZES, 20
JUAZEIRO DO NORTE	AV. PLÁCIDO ADERALDO CASTELO, 1646
LIMOEIRO DO NORTE	RUA ESTEVAM REMIGIO, 1145
MARACANAÚ	AVENIDA CONTORNO NORTE, 10
MORADA NOVA	Av. Santos Dumont, s/n – Júlia Santiago
PARACURU	RODOVIA CE 341, KM 01, BAIRRO NOVO PARACURU
QUIXADÁ	AV. JOSÉ DE FREITAS QUEIROZ, 5000
SOBRAL	AVENIDA DOUTOR GUARANI, 317
TAUÁ	RUA ANTÔNIO TEIXEIRA BENEVIDES, 001
TIANGUÁ	RODOVIA CE 075, S/N
UBAJARA	RUA LUIZ CUNHA, S/N